



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

DECRETO Nº141, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 974, de 21 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 139.309,29 (cento e trinta e nove mil, trezentos e nove reais e vinte e nove centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(119) 3.3.90.30.00.00.2.026.01.0030 Material de Consumo R\$ 119.760,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(139) 3.3.90.36.00.00.2.028.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 19.549,29

Total suplementação

R\$ 139.309,29

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(120) 3.3.90.36.00.00.2.026.01.0030 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 24.364,25

(121) 3.3.96.39.00.00.2.026.01.0030 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 24.635,75

(123) 4.4.90.51.00.00.2.026.01.0030 Obras e Instalações R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

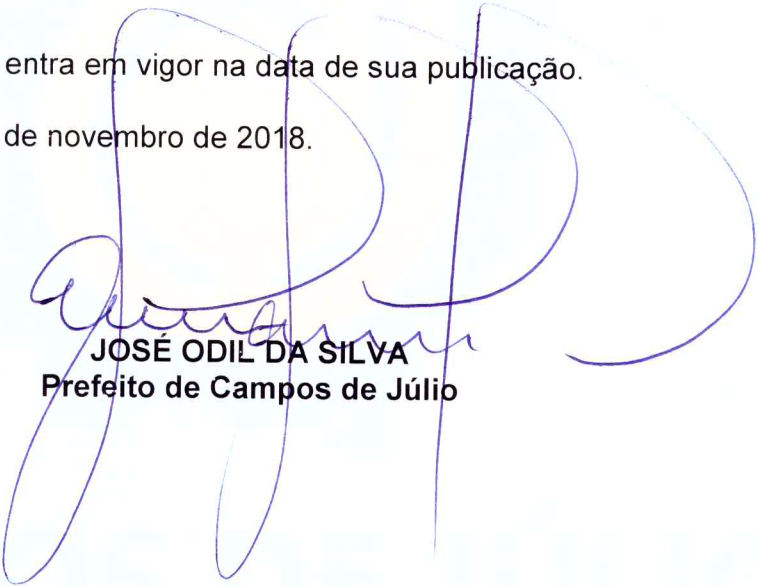
(107) 3.3.90.14.00.00.2.022.01.0000 Diárias Civil	R\$ 1.000,00
(110) 3.3.90.33.00.00.2.022.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 811,53
(111) 3.3.90.36.00.00.2.022.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
(113) 4.4.90.52.00.00.2.022.01.0000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
(118) 3.3.71.70.00.00.2.025.01.0000 Rateio pela Participação em Consorcio	R\$ 2.921,76
UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(133) 4.4.90.51.00.00.1.021.01.0030 Obras e Instalações	R\$ 20.760,00
UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
(154) 3.3.90.14.00.00.2.031.01.0000 Diárias Civil	R\$ 456,00
(155) 3.3.90.30.00.00.2.031.01.0000 Material de Consumo	R\$ 3.000,00
(156) 3.3.90.36.00.00.2.031.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.360,00
(157) 3.3.90.39.00.00.2.031.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
(158) 4.4.90.52.00.00.2.031.01.0000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00

Total anulação

R\$ 139.309,29

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de novembro de 2018.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio